



Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo

GAZETA SIEMESP

SIEMESP – Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo
CNPJ: 50680719/0001-99
Fundado em 09.02.90 pelos funcionários do IPEM-SP
Rua Santa Cruz, 1867 - Vila Gumercindo - São Paulo/SP – CEP: 04121-002
E-mail: secretaria@siemesp.org.br
Fone/fax (11) 5061-4180

DIRETORIA:

Presidente: **Paulo F. dos Santos**
Vice-Presidente: **Maurício Pinheiro Pinto**
1º Tesoureiro: **Cacilda da Silva Lopes Corrêa**
2º Tesoureiro: **Alexandre Sobral**
1º Secretário: **Léa Maria M. de Britto**
2º Secretário: **Odimir Tussolini**

Secretária Geral: **Leidiana Pereira Nunes**

*Este exemplar é de circulação exclusiva entre os associados.

*****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*****

Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo
Rua Santa Cruz , 1867 – Vila Gumercindo - São Paulo/SP - CEP :04121-002
Fone/fax: (11)5061-4180 | email:secretaria@siemesp.org.br|site:www.siemesp.org.br
Autorização nº [24000.003229/90-11](#) – Filiado à FESSP-ESP

O SIEMESP EM REUNIÃO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA REINVIDICAÇÕES

No dia 10/11/2011, o **Sr. Paulo Francisco dos Santos** (Presidente do SIEMESP), e o **Dr. André Luiz Beserra Meira** (Assessor Jurídico do SIEMESP), estiveram na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, reunidos com a **Dra. Eloisa de Souza Arruda** (Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo), juntamente com o **Dr. Fabiano Marques de Paula** (Secretário Adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo), e com o **Dr. José Tadeu Rodrigues Penteado** (atual Superintendente do IPEM/SP), em cumprimento à agenda de reunião marcada pelo SIEMESP, para tratar de reivindicações relevantes à classe de trabalhadores do IPEM/SP.

Cumprе mencionar que a reunião teve como pauta a apresentação de propostas de melhorias para toda a categoria dos colaboradores do IPEM/SP, e, dentre os assuntos abordados, foram discutidos em especial:

- A **REPOSIÇÃO SALARIAL** dos servidores do IPEM/SP;
- Melhorias e readequação do **PLANO MÉDICO**, e;
- Alteração do Decreto nº 45.412/2000, que regulamenta a concessão e distribuição do **PRÊMIO PRODUTIVIDADE**.

A seguir breve explanação das reivindicações:

REPOSIÇÃO SALARIAL

Foi explanado que, com base na **Lei Complementar nº 1080/2008** (bem como no **Projeto de Lei Complementar nº 67/2011**, em tramitação na Assembléia Legislativa de São Paulo), não estão previstos reajustes salariais à classe de servidores do IPEM/SP, visto que, para tanto, já existe uma Lei Específica que institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos, e o Sistema Retributório aos servidores do IPEM/SP; a saber: **Lei Complementar Estadual nº 1.103/2009**.

No entanto, na ocasião da reunião, ficou acordado entre o SIEMESP e a Secretaria da Justiça (representada pela **Dra. Eloisa de Souza Arruda**, e pelo **Dr. Fabiano Marques de Paula**), bem como com a Superintendência do IPEM-SP (representada pelo **Dr. José Tadeu Rodrigues Penteado**, atual Superintendente), que serão buscadas providências junto ao Governo do Estado, para que sejam concedidas, ao menos, a reposição das perdas

salariais dos últimos 2(dois) anos, tendo-se por base a perda inflacional do período.

- PADRÕES DE PRODUTIVIDADE

Foi discutida proposta para a mudança dos padrões para aplicação do Prêmio de Produtividade aos funcionários do IPEM/SP, de modo que as distribuições fossem iguais. Na ocasião, foi informado pela administração que, em função das prerrogativas legais previstas no Decreto nº 45412/2000 (que regulamenta a Lei de Produtividade), os padrões não poderiam ser divididos em partes iguais, devido ao enquadramento de acordo com as funções ocupadas, e o grau de qualificação dos servidores.

Nota: Nesse contexto, considerando que, com base na referida prerrogativa legal, “não é possível” distribuir igualmente os padrões para o Prêmio de Produtividade, informou que a Diretoria do SIEMESP irá encaminhar proposta para alteração dos padrões atuais da seguinte forma:

- Para o **Nível I:** ao invés do padrão 1,5; sugerimos o padrão 4.

- Para o **Nível II:** ao invés do padrão 3 (com 2º Grau); sugerimos o padrão 5. Ainda para o Nível II (com 3º Grau): ao invés do padrão 4; sugerimos o padrão 6.

- Para o **Nível III:** ao invés do padrão 4 (com 2º Grau); sugerimos o padrão 7. Ainda para o Nível III (com 3º Grau): ao invés do padrão 5; sugerimos o padrão 8.

- Para o **Nível IV:** com relação aos Empregos Públicos de Assistente Técnico de Direção, e de Auditor, sugerimos o padrão 9.

- Para o **Nível V:** com relação aos Empregos Públicos de Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, e Especialista em Metrologia e Qualidade, sugerimos o padrão 10.

- Para o **Nível VI:** sugerimos a manutenção do padrão 11.

- Para o **Nível VII:** sugerimos a manutenção do padrão 12.

- PLANO DE SAÚDE

Quanto ao Plano de Saúde, foram discutidas as últimas modificações, em especial os aspectos prejudiciais da modalidade de Co-Participação.

Essencialmente, mencionamos (o que todos já sabem!) que as últimas alterações pioraram as condições de acesso aos serviços de

assistência médica por parte dos servidores do IPEM/SP e dos servidores inativos (bem como de seus dependentes e agregados), visto que atualmente se vêm obrigados a pagarem por eventuais exames clínicos, caso necessitem dos mesmos, além de subtrair sumariamente o direito de participação dos dependentes, sem o ônus financeiro para tanto. Ademais, como se isso não bastasse para piorar a situação, promoveram, há pouco tempo (julho/2011), um aumento de 40% nos valores referentes à co-participação, fatos esses que colaboraram (e muito!) com a perda salarial dos funcionários do IPEM/SP.

Nesse contexto, comentamos que tal cenário decorreu em uma “evasão” em massa dos dependentes jovens; e, por outro lado, promoveram a permanência de um legado de agregados e dependentes mais idosos. Ocorre que, quanto mais jovens saem, menos lucro o convênio tem (ou, talvez, mais prejuízo é gerado para o convênio); e, com esta situação, à medida que o tempo passa mais difícil fica em se manter o contrato. A solução apresentada foi a de restabelecer tal benefício (na íntegra), com base no modelo anterior, permitindo aos jovens retornarem ao “status” de dependentes do IPEM/SP, fazendo com que haja interesse (econômico) pelo atual plano de saúde, ou por outros possíveis concorrentes.

Foi comentado ainda que o Plano de Saúde encontra-se com um total de 1787 vidas, sendo que os titulares (cujos custos são pagos pelo IPEM/SP) é de um total de 688 vidas. O restante (ou seja, 1099 vidas) são dependentes, agregados e inativos, que são responsáveis pelo próprio custeio do pagamento do Plano Médico.

Por fim, outro fator abordado é a possível adoção, por parte do IPEM/SP, de uma nova modalidade de cobrança para a participação do Plano Médico, com base no escalonamento por faixa etária. Tal fato poderia acarretar no aumento em cerca de 350%, com relação aos custos atuais; o que seria totalmente inviável, visto que agravaria ainda mais as perdas salariais dos servidores do IPEM/SP.

Portanto, reforçamos que a solução mais viável é o restabelecimento do Plano Médico (integral), com base nos moldes do plano anterior, com as inclusões jovens, a fim de diminuir a sinistralidade, que foi causada pela própria administração.

DA MISSÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO

O Sr. Paulo Santos e a Diretoria do sindicato passaram a atuar como sindicalistas no SIEMESP no ano de 2001, sendo que a luta sindical já estava presente na vida de todos muito antes deste período.

Os primeiros benefícios conquistados na nossa gestão foi o pagamento do prêmio de produtividade, pois, existia previsão legal há muito tempo, entretanto, a Autarquia não efetuava o seu pagamento aos colaboradores.

Foi quando a nossa Diretoria em conjunto com o Deputado Zico exigiram que a Autarquia cumprissem o que a lei determinava, sendo que a partir do mês seguinte os colaboradores começaram a receber o prêmio de produtividade e que vigora até os dias de hoje.

Lembrando que quando conquistamos nossa primeira produtividade estávamos aproximadamente há sete anos sem ajuste salarial.

Na mesma época, conseguimos também a propositura de projeto de lei sobre plano de cargos e salários, o qual demorou vários anos para ser aprovado.

Do nosso ponto de vista o plano de cargos e salários aprovado em 2010 melhorou muito a condição dos servidores, mas poderia melhorar muito mais, adequando o nosso pessoal da área administrativa que no enquadramento da Lei do Plano de Cargos e Salários, não tiveram a atenção necessária, por parte da administração e nem ajuda necessária por parte da Diretoria do Sindicato na época da tramitação do projeto de lei do plano de cargos e salários.

PREPARAÇÃO PARA CONCURSO

Tendo em vista que para o próximo ano possivelmente haverá concurso no IPEM/SP, e como nosso plano de cargos e salários não permite que os servidores evoluam de cargo na autarquia em razão de cursos superiores ou especialização feita pelo colaborador.

Para evolução de cargos na autarquia o único caminho é a aprovação em novo concurso público.

Diante desta possibilidade a Diretoria do Sindicato passará a oferecer a partir de janeiro, para seus associados, curso preparatório, totalmente gratuito, com aulas de matemática, física e português.

OBSERVAÇÕES:

- 1) São poucas vagas e os interessados deverão se inscrever antecipadamente.
- 2) Os professores serão servidores do quadro de funcionários do IPEM.

ANDAMENTO PROCESSUAL

-Reclamação Trabalhista, promovida por SIEMESP - SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPEM. Processo sob o nº 660/2006, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo- Capital.

Neste processo a Sentença concedeu o pagamento das verbas pleiteadas pelo SIEMESP, condenando o IPEM, ao pagamento das diferenças do adicional por tempo de serviço, incluindo nos cálculos, além do salário base, as gratificações fixa, suplementar, extra, executiva, gasa e geral, com reflexos sobre os 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e depósitos de FGTS.

SITUAÇÃO ATUAL: O IPEM recorreu desta sentença, por entender que as diferenças do adicional por tempo de serviço, somente teriam que ser calculado sobre o valor do salário base, sem acrescentar aos cálculos, as gratificações fixa, suplementar, extra, executiva, gasa e geral, porém o Tribunal Regional do Trabalho não admitiu as alegações do IPEM e manteve o cálculo sobre todas as verbas incluídas nas remunerações dos Substituídos. Desta decisão, o IPEM recorreu novamente, porém o Recurso de Revista por ele interposto, não foi julgado, pois recorreu fora do prazo legal. Desta decisão, o IPEM interpôs Agravo de Instrumento, sob o qual o Tribunal Superior do Trabalho negou seguimento.

De modo que, a execução se tornou definitiva, tendo em vista que não houve alteração na sentença de primeiro grau.

Apontamos como valor total da ação, o importe bruto de R\$ 4.872.539,87 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor este atualizado até 01 de setembro de 2008.

O IPEM apresentou como valor total da ação, o importe bruto de R\$ 4.410.972,59 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado até 01 de setembro de 2008.

Desta forma, o processo encontra-se com o Perito pendente de elaboração de novos cálculos.

Processo nº1417/1992

53ª Vara do Trabalho de São Paulo

Trata-se de Reclamação Trabalhista promovida pelo Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo, na qualidade de substituto processual, em face de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, onde se pleiteia os seguintes títulos:

- índice de 26,06% sobre o salário alusivo ao mês de julho de 1987, em

decorrência ao "Plano Bresser", como o conseqüente pagamento das diferenças desde março de 1987, como reflexos nos consectários legais;

- URP'S alusivas ao mês de abril e maio de 1988, cada um ano percentual de 16,19% naqueles respectivos salários, e nos subseqüentes, com os conseqüentes reflexos nos consectários legais;

- índice de 26,05%, referente à URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), incidente sobre o salário daquele mês e nos subseqüentes, bem como os reflexos até março de 1989 nos consectários legais;

- a partir de março de 1989, incidência de percentual de 70,28%, referente ao índice acumulado do IPC em janeiro de 1989, com o pagamento das diferenças e suas repercussões nos consectários legais;

- diferenças salariais pela incidência dos índices de IPC sobre o salário de março de 1990, no percentual de 84,32%;

- diferenças salariais pela incidência dos índices sobre os salários de 1º de abril de 1991, 1º de dezembro de 1991, 1º de fevereiro e 1º de abril de 1992, bem como suas repercussões nos consectários legais.

Em julho de 1994, proferida Sentença Procedente em Parte, a fim de condenar o Ipem, ao pagamento dos seguintes títulos aos substituídos: URP'S alusivo aos meses de abril e maio de 1988, no percentual de 16,19% cada, acrescido dos reflexos nos títulos salariais, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, adicionais, gratificações; URP alusivo ao mês de julho de 1987, no percentual de 26,06%, com repercussões nas parcelas salariais, DSR'S, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, adicionais, gratificações e verbas rescisórias; diferenças pela aplicação da URP de fevereiro 26,05% aplicável sobre os salários de janeiro de 1989, acrescido dos reflexos nos consectários legais e rescisórios; diferenças pelo reajuste através do índice IPC alusivo ao mês de março de 1990, no percentual de 84,32% aplicável sobre os salários do mês de abril, acrescido dos reflexos nos consectários legais e rescisórios; diferenças pela adoção dos índices de 18% a partir de outubro de 1991, no percentual de 77,06% a partir de dezembro de 1991, e no percentual de 28,50%, a partir de fevereiro de 1992, bem como o percentual de 136,671% a partir de abril de 1992 acrescido dos reflexos nos consectários legais e rescisórias. Atribuiu à condenação o importe de CR\$ 5.000.000,00, valor este a ser liquidado quando do início da fase de execução.

Desta decisão foram interpostos Recursos Ordinários por ambas as partes, porém o Tribunal Regional do Trabalho negou provimento a ambos os recursos, mantendo na íntegra a Sentença proferida.

Assim, em junho de 1999, foi dado início à fase de execução, com a conseqüente homologação dos Cálculos de Liquidação apresentados pelo perito, no importe de R\$ 211.445.679,17 (duzentos e onze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), devidamente atualizado até 01 de novembro de 2000.

Desta decisão foram opostos Embargos à Execução, pelo Reclamado, tendo sido julgados improcedentes para manter à condenação, os reajustes incidentes sobre as gratificações, a qual compõe a remuneração dos substituídos.

Desta decisão, houve a interposição de Agravo de Petição, tendo sido apontado como valor incontroverso da execução, o importe de R\$ 17.819.904,74 (dezessete milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), devidamente atualizado até 01 de março de 1999.

Assim sendo, tendo em vista a indicação do valor incontroverso, requeremos em 26 de março de 2003, a expedição de ofício requisitório para formação do Precatório, no importe de R\$ 17.819.904,74.

Concomitantemente a esta situação, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, proveu parcialmente o Agravo de Petição interposto pelo Reclamado, a fim de determinar a realização de nova perícia, observando a compensação dos valores pagos a título de antecipação, correção monetária, descontos das faltas efetivamente cometidas e injustificadas em relação a cada um dos substituídos, descontos dos respectivos períodos de gozo de férias dos substituídos, aplicação

dos índices sobre o salário-base e posterior cálculo sobre os reflexos e aplicação dos índices, tal como determinado na sentença de primeira instância.

Nesse sentido, houve nova realização de perícia, com a conseqüente homologação dos cálculos apresentados pelo perito, o qual apontou como valor devido o importe bruto de R\$ 125.892.420,67 (cento e vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), devidamente atualizado até 01 de julho de 2006.

Desta decisão foram opostos Embargos à Execução, pela Reclamada, os quais foram julgados improcedentes. Desta decisão a Reclamada interpôs Agravo de Petição, perante o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, alegando nulidade por ausência de regular intimação, sob a alegação de que não teria sido devidamente intimada para se manifestar sobre o laudo pericial apresentado, nem tampouco teria havido a regular citação para que a mesma se manifestasse no tocante aos habilitados não sindicalizados, bem como argüiu a nulidade da sentença pela não remessa obrigatória à assessoria técnica do Tribunal Regional do Trabalho, conforme provimento GP/CR 13/2006.

Por outro lado, o Sindicato (representante dos substituídos) interpôs Agravo de Petição, sustentando a inaplicabilidade dos juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, por não serem cabíveis ao caso em tela. Pugnou ainda pela aplicação das nove gratificações, as quais compõem a remuneração dos substituídos.

Nesse diapasão, o Acórdão proferido deu provimento parcial ao Agravo de Petição interposto pelo Sindicato, a fim de expungir da condenação, a determinação do quanto disposto no artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97, mantendo-se os valores apurados no laudo pericial.

O Acórdão também deu provimento parcial ao Agravo de Petição interposto pelo Reclamado, para tão somente arbitrar os honorários periciais no importe de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Desta decisão o Sindicato, representante dos exeqüentes substituídos, interpôs Recurso de Revista, a fim de que sejam incluídos nos cálculos apresentados, os valores alusivos às 9 (nove) gratificações, incidentes sobre a remuneração dos substituídos.

SITUAÇÃO ATUAL: a Reclamação Trabalhista encontra-se pendente de remessa ao Tribunal Superior do Trabalho, para o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Sindicato representante dos exeqüentes substituídos. De toda sorte evidencia-se que foi republicado o acórdão, diante da constatação de uma nulidade, o que reabriu ao IPEM o prazo para interposição de Recurso de Revista.

Concomitantemente o valor do Precatório extraído, em face ao valor incontroverso apontado pelo Reclamado, aponta o importe de R\$ 17.819.904,70 (dezessete milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos). Esta informação foi remetida pela Assessoria Econômica do Tribunal Regional do Trabalho, à 53ª Vara do Trabalho, porém encontra-se pendente de análise e providências.

O montante da execução aponta o importe de R\$ 416.809.610,42 (quatrocentos e dezesseis milhões oitocentos e nove mil seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), devidamente atualizado até 01 de fevereiro de 2009.

Requeremos desmembramento do precatório, que foi indeferido, peticionamos Agravo Regimental contra esse decisão.

Desse modo, aguardamos o julgamento do Agravo Regimental.

DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA EM BRASÍLIA PELO ESCRITÓRIO DO DR. GERALDO PEDROSO

A Diretoria do SIEMESP autorizou que o Dr. Geraldo Pedroso distribua Mandando de Segurança em Brasília até meados de 15 de dezembro para tentar conseguir o levantamento dos precatórios dos "idosos e portadores de doenças graves".

FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM ANO – 2011 – SIEMESP

Será realizada no dia 16/12/2011, a partir das 17h30min, no Clube dos Democráticos do Ypiranga - Rua Teodoro de Beaurepaire, nº 69 – Ipiranga.

A FESTA SERÁ GRATUITA AOS ASSOCIADOS E OS NÃO ASSOCIADOS PAGARÃO O VALOR DE R\$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS).

GOSTARÍAMOS QUE TODOS PARTICIPASSEM DESTE EVENTO QUE REUNIRÁ OS SERVIDORES DE TODAS AS REGIONAIS, E ASSIM POSSAMOS FAZER UMA FESTA AGRADÁVEL E DIVERTIDA.

O SINDICATO PENSANDO NOS SERVIDORES ESTÁ PREPARANDO UM GRANDE EVENTO.

O EVENTO SERÁ UM JANTAR DANÇANTE COM CHURRASCO, ACOMPANHAMENTOS, VARIEDADES DE SALADAS, MESA DE FRUTAS E SOBREMESAS.

SERVIREMOS CERVEJA, REFRIGERANTES VARIADOS, ÁGUA, TUDO À VONTADE.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2011 – INSTITUIÇÃO DO PDI AOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Governador do Estado apresentou projeto de Lei Complementar de nº 67/2011 instituindo o pagamento de PDI – Prêmio de Desenvolvimento Individual aos servidores estaduais, sendo que no citado projeto de Lei foram excluídos os servidores do IPEM/SP.

A pedido da Diretoria do Sindicato o Deputado Zico apresentou emenda ao projeto para incluir os servidores do IPEM/SP na relação dos servidores agraciados com o PDI.

Segue abaixo a emenda devidamente protocolizada pelo Exmo. Deputado.

Emenda nº _____, ao Projeto de lei Complementar nº 67, de 2011

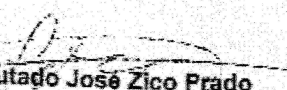
Dê-se ao artigo 3º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica instituído o Prêmio de Desempenho Individual – PDI, a ser concedido aos servidores integrantes das classes regidas pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, indicadas no Anexo VI desta lei complementar, em efetivo exercício nas Secretarias de Estado e Autarquias, e da Lei Complementar nº 1.103, de 17 de março de 2010, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados, observado o disposto nos artigos 9º e 10 desta lei complementar.”

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda o objetivo de atribuir aos funcionários do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM o Prêmio de Desempenho Individual – PDI.

Sala das Sessões, em


Deputado José Zico Prado

SPL - Código de Originalidade: 1055752 171111 1829

**FICHA DE COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO PARA O
MANDANTO DO SINDICATO 2012/2015**

**Ficha de Composição da Chapa
Chapa 1 DETERMINAÇÃO**

DIRETORIA

Presidente(a): Paulo Francisco dos Santos, aposentado

Vice-Presidente(a): Mauricio Pinheiro Pinto, Especialista, lotado no DMCI

1º Tesoureiro(a): Cacilda da Silva Lopes Corrêa, Auxiliar de Apoio, lotada no RHBST

2º Tesoureiro(a): Odimir Tussolini, Especialista, lotado no MQFCE – DMQA

1º Secretário(a): Léa Maria Moreira de Britto, Oficial de Apoio, lotada no DADM

2º Secretário(a): Anésio Donisete Modesto de Oliveira, Técnico, lotado no DMCI

CONSELHO FISCAL

1º Membro: Edson Alves, Técnico, lotado na DADM

2º Membro: Sergio Zamboni, Analista de Gestão, lotado no DMQA

3º Membro: Adelmo Pereira da Silva, Auxiliar de Apoio, lotado no Centro de Infra-estrutura

1º Suplente: Alexandre Sobral, Especialista, lotado no DMCI/CIMUE

2º Suplente: Cleide Alessio Luchesi, Oficial de Apoio, lotada na Ouvidoria

Ficha de Composição da Chapa

Chapa 2 SOCIAL

DIRETORIA

Presidente(a): Cesar Augusto Rossi, Técnico, lotado no DMCI

Vice-Presidente(a): Mauro Silvio Miranda, Técnico, lotado no MQFCE

1º Tesoureiro(a): Edson Benedito Sangermano, Técnico, lotado no DMCI

2º Tesoureiro(a): Gustavo Neves Margarido, Especialista, lotado no DMCI

1º Secretário(a): Roberto Carlos Pinto, Especialista, lotado na Regional Oeste - SP

2º Secretário(a): Jorge Luiz dos Santos, Oficial de Apoio, lotado no MLF -AT

CONSELHO FISCAL

1º Membro: Marcos Romera, Técnico, lotado no DMQA

2º Membro: Lourenço Laurelli, Especialista, lotado no DMCI

3º Membro: Valfredo Barbosa Leal, Técnico, lotado no DMLF

1º Suplente: Paulo César da Silva Tozzi, Técnico, lotado no DMCI

2º Suplente: Calos Kamei, Analista de Gestão, lotado no DMQA